



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1928/2022

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga, no percentual de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pirapetitinga, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ  
HENRIQUE  
PEREIRA  
DA COSTA  
680687867  
91  
Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito**

Assinado digitalmente por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786781  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=VALID, ou=AR SIG  
CERTIFICADORA,  
ou=Presencial,  
ou=22085332000197, cn=LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786781  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

